



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

1ª VARA CRIMINAL

Praça dos Três Poderes, s/n, ., Centro - CEP 12327-902, Fone:

12-2127-8904, Jacareí-SP - E-mail: jacarei1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

RONALDO JOSÉ FONSECA, Coordenador do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Jacareí, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0002704-13.2005.8.26.0292 - Ordem nº 2005/000028 - Classe: Crime Contra a Incolumidade Pública (arts.250 a 280, CP) - Assunto: Crimes contra a Incolumidade Pública, em que figura como Declarante (Passivo) **PAULO FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, RG [REDACTED] verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **10/01/2005**

Documento de Origem: **IP nº: 274/2004 - Delegacia de Polícia de Jacareí**

Histórico da Parte **Paulo Ferreira da Silva**

19/10/2002 - Data do Fato - Documento: 274/2004

14/09/2005 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Homologado o Arquivamento

Volume: 1 Folha(s) do Volume: 162 a 162

Data da Publicação de Cartório: 15/09/2005

Arquivar na Caixa

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: 1. Pelas razões expostas pelo Ministério Público (fls. 159/161), que adoto como causa de decidir, determino o arquivamento dos autos, ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal.

2. Proceda-se às anotações e comunicações pertinentes.

3. Ciência ao Ministério Público.

Jacareí, d.s

Situação Processual:

Decisão Proferida - 03/11/2005 15:05:52 - Homologado o Arquivamento - 1.Pelas razões expostas pelo Ministério Público (fls. 159/161), que adoto como causa de decidir, determino o arquivamento dos autos, ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal.

2.Proceda-se às anotações e comunicações pertinentes.

3.Ciência ao Ministério Público.

Jacareí, d.s.

Arquivado nos termos do Comunicado 837/2014 da Corregedoria Geral da Justiça - 13/09/2014 01:55:47 - Comunicado expedido à vista dos estudos realizados no expediente 51.299/2014, versando sobre a adequação do quantitativo de processos em andamento no banco de dados de 1º grau

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jacareí, 23 de junho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

1ª VARA CRIMINAL

Praça dos Três Poderes, s/n, ., Centro - CEP 12327-902, Fone:

12-2127-8904, Jacareí-SP - E-mail: jacarei1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**